

**DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO, BAHIA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
(SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO)
EDITAL Nº 37/1986

A DSPU-BA, faz público que às 14 horas de 20 de agosto de 1986, realizar-se-á diligência de medição e avaliação, para efeito de DESMEMBRAMENTO, do terreno de MARINHA sito à RUA AGRÁRIO MENEZES, Nº 47 - MARES, NESTA CAPITAL, requerido por OSCAR JOSÉ DA SILVA, em favor de JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS, através do proc. nº 2779/86 e lavrar-se-á termo de medição que ficará a disposição dos interessados por dez (10) dias, para quaisquer protesto ou impugnação, documentadamente.

Salvador, 25 de julho de 1986

Confere: *[Assinatura]*

S.E.C.: *[Assinatura]*

S. Ca. Roque A. Souza

[Assinatura]

[Assinatura]

ANTONIO MOCIMBA LINHARES DA CUNHA
CHEFE DA SEC.

AG - 8975

**DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO, BAHIA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
(SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO)
EDITAL Nº 41/1986

A DSPU-BA, faz público que às 14 horas de 16 de setembro de 1986, realizar-se-á diligência de medição e avaliação, para efeito de REVIÇÃO DE AFORAMENTO, do terreno DA UNIÃO, com 332,66m2. SITO À RUA RIO SÃO FRANCISCO, Nº 06, SUB-DISTRITO DA PENHA, NESTA CAPITAL, requerido por CLAUDIO ALVES ADV. EM FAVOR DE IVAN ANTONIO DE SOUZA E OUTROS, através do proc. nº 1388/BA, lavrar-se-á termo de medição que ficará a disposição dos interessados, por dez, (10) dias, para quaisquer protesto ou impugnação, documentadamente.

Os órgãos de serviço Público Federal, Estadual e Municipal tem o prazo de trinta (30) dias, para manifestar seu interesse.

Salvador, 28 de julho de 1986

Confere: *[Assinatura]*

S.E.C.: *[Assinatura]*

S. Ca. Roque A. Souza

[Assinatura]

[Assinatura]

UADE EL-BACHÁ
DELEGADO

AG - 8966



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 7.663 de 19 de agosto de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º da Lei nº 3.583 de 13 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMSAS o crédito suplementar no valor de CZ\$2.150.735,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e cinco cruzados) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2303	2.170	3131	4.900,00
2303	2.170	3132	21.100,00
2303	2.171	4120	1.555.400,00
2303	2.172	3132	116.000,00
2303	2.173	3120	341.800,00
2303	2.173	3131	35,00
2303	2.173	3132	49.800,00
2303	2.174	3132	30.600,00
2304	2.175	3120	3.000,00
2304	2.176	3120	3.900,00
2304	2.176	3131	1.700,00
2304	2.176	3132	3.000,00
2304	2.179	3132	700,00
2304	2.180	3120	17.100,00
2304	2.180	3131	1.700,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2303	1.167	4110	2.150.735,00

Artº 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

IVAN ROQUE URBANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

Decreto N.º 7.664 de 19 de agosto de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º da Lei nº 3.583 de 13 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto na SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO o crédito suplementar no valor de CZ\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzados) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1301	2.082	3120	20.500,00 -
1301	2.081	3132	50.000,00 -
1301	1.081	3120	600,00 -
1301	1.081	3132	10.300,00 -
1303	2.084	3120	75.700,00 -
1303	2.084	3131	15.600,00 -
1304	2.085	3131	9.300,00 -

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2503	1.204	3120	182.000,00

Artº 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES ALCOPORADO
Secretário Municipal do Planejamento

Decreto N.º 7.665 de 19 de agosto de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SECOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições devidamente autorizado pelo artº. 88 da Lei nº 3.601 de 19 de fevereiro de 1986 e com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto na SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SECOP o crédito suplementar no valor de CZ\$ 11.658.829,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove cruzados) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2402	2.185	3111	3.852.529,00
2402	2.185	3132	87.500,00
2405	2.191	3111	7.500.000,00
2405	2.191	3120	108.700,00
2405	2.191	3132	5.600,00
2405	2.193	3120	104.500,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, das dotações consignadas no Orçamento Analítico vigente a Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2403	2.186	3111	9.237.092,00
2403	2.186	3113	1.874.105,00
2403	2.186	3120	103.426,00
2403	2.186	3132	140,00
2403	2.186	3253	444.066,00

Artº 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

PAULO SEGUNDO DA COSTA
Secretário de Edificações, Conservação e Obras Públicas.

Decreto N.º 7.666 de 19 de agosto de 1986

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEPLAM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.482 de 30 de dezembro de 1985,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado para o Terceiro Trimestre de 1986, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEPLAM e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMSAS de conformidade com o Orçamento Analítico.

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO G. ALCOFORADO
Secretário Municipal do Planejamento.

IVAN ROQUE URBANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

Anexo - Decreto nº 7.666/86

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT						ORÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		TRIMESTRE 3º/86	Nº FLs. / FL. Nº
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2082	2081	1081	2083	1082	2084	2085	-	-	TOTAL	
DESPESAS CORRENTES											
3120	59.119,00	-	4.019,00	5.527,00	-	93.786,00	5.025,00	-	-	167.476,00	
3131	7.210,00	-	13.531,00	-	-	29.547,00	19.712,00	-	-	70.000,00	
3132	29.715,00	51.713,00	24.158,00	2.137,00	1.424,00	6.901,00	712,00	-	-	116.760,00	
SUBTOTAL 1	96.044,00	51.713,00	41.708,00	7.664,00	1.424,00	130.234,00	25.449,00	-	-	354.236,00	
SUBTOTAL 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL 1+2	96.044,00	51.713,00	41.708,00	7.664,00	1.424,00	130.234,00	25.449,00	-	-	354.236,00	

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria de Finanças - CPO

Anexo - Decreto nº 7.666/86

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Trimestre 3º
Nº Fls. / FL. Nº 01/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMSAS.

Projeto / Atividade / Elemento de Despesa	2.167	2.169	2.170	2.171	2.172	2.173	2.174	2.175	2.176	2.179	2.180	TOTAL
3120	1.000,00	20.000,00	40.000,00	600.000,00	-	600.000,00	60.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	20.000,00	1.352.000,00
3131	-	10.000,00	5.000,00	-	-	700,00	300,00	-	3.000,00	-	2.000,00	21.000,00
3132	2.000,00	25.000,00	30.000,00	80.000,00	115.935,00	50.000,00	30.800,00	-	3.000,00	2.000,00	5.000,00	343.735,00
SUBTOTAL 1	3.000,00	55.000,00	75.000,00	680.000,00	115.935,00	650.700,00	91.100,00	3.000,00	10.000,00	6.000,00	27.000,00	1.716.735,00
4120	-	-	-	1.852.205,00	-	-	-	-	-	-	-	1.852.205,00
SUBTOTAL 2	-	-	-	1.852.205,00	-	-	-	-	-	-	-	1.852.205,00
TOTAL 1+2	3.000,00	55.000,00	75.000,00	2.532.205,00	115.935,00	650.700,00	91.100,00	3.000,00	10.000,00	6.000,00	27.000,00	3.568.940,00

Decreto N.º 7.667 de 19 de agosto de 1986

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - SEMAB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.482 de 30 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado para o Terceiro Trimestre de 1986, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - SEMAB de conformidade com o Orçamento Analítico.

AÉCIO PAMPONET SAMPAIO
Secretário Municipal de Abastecimento

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria de Finanças - CPO

Anexo - Decreto nº 7.667/86

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Trimestre 3º
Nº Fls. / FL. Nº 01/01

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - SEMAB

Projeto / Atividade / Elemento de Despesa	2.331	2.333	2.334	1.282	2.335	TOTAL
3120	5.000,00	125.000,00	30.857,00	150.000,00	5.000,00	315.857,00
3131	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00
3132	48.000,00	67.000,00	5.000,00	50.000,00	5.000,00	175.000,00
SUBTOTAL 1	53.000,00	272.000,00	35.857,00	200.000,00	10.000,00	570.857,00
4120	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
SUBTOTAL 2	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
TOTAL 1+2	53.000,00	272.000,00	35.857,00	200.000,00	40.000,00	600.857,00

Decreto N.º 7.668 de 19 de agosto de 1986

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT PARA A SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.482 de 30 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aprovado para o Terceiro Trimestre de 1986, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SECOOP de conformidade com o Orçamento Analítico.

PAULO SEGUNDO DA COSTA
Secretário de Edificações, Conservação e Obras Públicas.

Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria de Finanças - CPO

Anexo - Decreto nº 7.668/86

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Trimestre 3º

Nº Fia./FL Nº 01/01

Órgão SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SECOOP

Projeto / Elemento da Despesa	2.181	2.185	2.189	1.181	2.190	2.191	2.192	2.193	2.194	TOTAL
3120	-	41.000,00	46.000,00	220.000,00	220.000,00	193.000,00	140.000,00	105.000,00	105.000,00	1.070.000,00
3131	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
3132	7.000,00	120.500,00	111.500,00	75.000,00	75.000,00	201.000,00	-	-	-	590.000,00
Subtotal 1	8.500,00	161.500,00	157.500,00	295.000,00	295.000,00	394.000,00	140.000,00	105.000,00	105.000,00	1.661.500,00
4110	-	-	-	-	-	-	80.000,00	80.000,00	40.000,00	200.000,00
4120	-	-	-	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	80.000,00
Subtotal 2	-	-	-	40.000,00	40.000,00	-	80.000,00	80.000,00	40.000,00	280.000,00
Total 1+2	8.500,00	161.500,00	157.500,00	335.000,00	335.000,00	394.000,00	220.000,00	185.000,00	145.000,00	1.941.500,00

Decreto N.º 7.669 de 19 de agosto de 1986

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT PARA A SECRETARIA DA TERRA E HABITAÇÃO - SETHA.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.482 de 30 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aprovado para o Terceiro Trimestre de 1986, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da SECRETARIA DA TERRA E HABITAÇÃO - SETHA de conformidade com o Orçamento Analítico.

EVALDO GOMES MARTINS
Secretário da Terra e Habitação

Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria de Finanças - CPO

Anexo - Decreto nº 7.669/86

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Trimestre 3º

Nº Fia./FL Nº 01/01

Órgão 28 - SECRETARIA DA TERRA E HABITAÇÃO - SETHA.

Projeto / Elemento da Despesa	1.251	2.271	2.272	2.274	2.275	2.276	TOTAL
3120	-	-	-	120.000,00	-	-	120.000,00
3131	-	10.000,00	-	5.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
3132	-	-	50.000,00	70.000,00	50.000,00	135.000,00	305.000,00
Subtotal 1	-	10.000,00	50.000,00	195.000,00	65.000,00	155.000,00	475.000,00
4260	300.000,00	-	-	-	-	-	300.000,00
Subtotal 2	300.000,00	-	-	-	-	-	300.000,00
Total 1+2	300.000,00	10.000,00	50.000,00	195.000,00	65.000,00	155.000,00	775.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 187 de 30 de julho de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto Nº 7557/86 de 18 de março de 1986,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora EVANILDA HERMIDA ANDRADE JENKINS, professora, classe "A", Código m-501-1, matrícula 8.162, do cargo em comissão de Vice-Diretora, DM-1 da Escola São João Batista, 1ª turma

Instituto de Previdência do Salvador

PORTARIA Nº 200/86

Aprova o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral do Instituto de Previdência do Salvador. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral do IPS, no valor de Cz\$ 892.620,00 (oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte cruzados), que será alocado nas atividades, conforme Quadro Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de julho de 1986.

ODIOSVALDO BONFIM VIGAS
Presidente do IPS

Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria de Finanças -- CPO

Trimestre 3º

Nº Fil. / Fl. Nº 01/01

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR

Projeto/Atividade/Despesa	4.342	4.345	4.346	4.348	TOTAIS
3120	55.000,00			380.000,00	435.000,00
3132	185.000,00		1.700,00	230.000,00	416.700,00
3192	920,00				920,00
Subtotal 1	240.920,00	--	1.700,00	610.000,00	852.620,00
4270		40.000,00			40.000,00
Subtotal 2	--	40.000,00	--	--	40.000,00
Total 1+2	240.920,00	40.000,00	1.700,00	610.000,00	892.620,00

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA: DECRETO LEGISLATIVO Nº 222/86 "Aprova Convênio de cooperação mútua que entre si celebram o Estado da Bahia e o Município do Salvador" A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Convênio de cooperação mútua entre o Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. João Durval Carneiro e o Município do Salvador, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. Mário Kertész, objetivando associar os esforços das Administrações Estadual e Municipal para o cumprimento de finalidades de interesse público, evitando, assim, duplicidade de serviços de igual natureza e cooperação recíproca. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 01 de agosto de 1986.

Assinado em nome do Presidente em Exercício
Ivan Ramos
2º Secretário

Assinado em nome do 1º Secretário
Emerson Palmeira
Presidente em Exercício

Assinado em nome do Diretor
Benigno Brito de Moreira
Diretor

Expediente da Mesa
ATO Nº 59/86

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão Símbolo DASA-500-3 de Assistente de Gabinete a Sra. EDENILDES FERNANDES PIFFO. Nomear para exercer o mesmo Cargo em Comissão, o Sr. URSULINO FERNANDES DA ANUNCIÇÃO, a partir de 1º de agosto de 1986.

SALVADOR, 04 de agosto de 1986

Assinado em nome do Presidente em Exercício
Emerson Palmeira
Presidente em Exercício

Assinado em nome do 1º Secretário
Emerson Palmeira
1º Secretário

Assinado em nome do 2º Secretário
Ivan Ramos
2º Secretário

Assinado em nome do Diretor
Benigno Brito de Moreira
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1986

ANO LXX

N. 13.362

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA, EM 1º DE AGOSTO DE 1986.

OFÍCIOS

Do Vereador Carlos Bispo Ferraz, comunicando que em virtude do falecimento do Sr. Claudionor Martins Santos, assumiu a Presidência da Câmara Municipal de Belmonte.

(Ciente. Agradeça-se)

Do Sr. Gildásio Antonio dos Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio do Pires, fazendo solicitação.

(Ciente. Publique-se)

Do Sr. Aurélio Farias de Macêdo, Diretor Geral da FESPI, encaminhando a mensagem enviada ao Sr. Presidente da República, alertando sobre as graves consequências que advirá, a extinção da CEPLAC.

(Publique-se)

Do Ministério das Relações Exteriores, acusando recebimento de correspondência.

(Publique-se)

Do Sr. Daniel Gomes de Almeida, Diretor Financeiro do SINDITÊXTIL, encaminhando documentos que dizem respeito aos graves problemas enfrentados pelos trabalhadores das empresas têxteis.

(Publique-se)

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 04 DE AGOSTO DE 1986.

TELEGRAMA

Da Sra. Maria Nazaré Farias de Magalhães, Presidente em exercício da Associação dos empregados do Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos, Sobral, solicitando apoio para a manutenção atual forma jurídica da EMPREBA.

(Publique-se)

INDICAÇÃO

Solicitando ao Sr. Governador a implementação de "Módulo Policial" na rua Ferreira Santos, na Federação.

(À Comissão Diretora)

PROJETO DE LEI Nº 6675-86

Autoriza ao Governador do Estado da nova redação ao artigo 5º da Lei Delegada nº 35/83 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa

decreta: